

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito do Tribunal do Judicial de Vila
Nova de Famalicão**

3º Juízo Cível

Processo nº 3789/12.0TJVNF

Insolvência de “MOTORFAM – Automóveis, Lda”

V/Referência:

Data:

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (inventário).

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que vai ser junto aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

P.E.D.
O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 3 de Julho de 2013

Insolvência de “**MOTORFAM – Automóveis, Lda.**”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3789/12.0TJVN do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

I – Identificação do Devedor

“**MOTORFAM - Automóveis, Lda.**”, sociedade comercial por quotas com sede no Lugar do Penedo, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 503 443 166, tendo por objecto social o comércio, importação e exportação de veículos automóveis, o comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e seus componentes.

A sociedade, constituída em 16 de Junho de 1995, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o número 503443166 (corresponde à anterior matrícula nº 3768/19950616 desta mesma conservatória) e tem a seguinte estrutura societária:

Sócios	Valor da Quota
Manuel Rodrigues de Oliveira	3.000,00
Horácio da Costa Oliveira	2.000,00
Total	5.000,00

A gerência da sociedade está atribuída a ambos os sócios. A sociedade obriga-se pela intervenção conjunta de dois gerentes.

II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

O estabelecimento da sociedade insolvente situava-se da Rua Amélia Rey Colaço, nº 328, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão. O local em causa era arrendado (pagava uma renda mensal de euros 304,02), tendo a sociedade insolvente já abandonado o local.

A sociedade insolvente aprovou em **18 de Outubro de 2010**, no âmbito do processo de insolvência nº 1412/10.7TJVN¹ deste mesmo juízo cível e tribunal, um

¹ A sociedade foi declarada insolvente neste processo por sentença proferida em **27 de Abril de 2010**

Insolvência de “MOTORFAM – Automóveis, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3789/12.0TJVN do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

plano de insolvência, o qual foi posteriormente homologado por decisão em 6 de Dezembro de 2010, que transitou em julgado em **18 de Fevereiro de 2011**.

O plano de insolvência, na sua essência, alterou os montantes e prazos de pagamento dos créditos, prevendo ainda uma moratória para o seu pagamento. Este plano de insolvência não foi cumprido pela sociedade insolvente.

Com efeito, apesar da aprovação do plano de insolvência, verificou-se que as condições conjunturais do sector de actividade em que a sociedade insolvente actuava ditaram o completo fracasso do plano. Como se verifica pelos valores constantes do quadro seguinte, a redução do volume de negócios ao longo dos anos e resultados operacionais e líquidos negativos continuaram a ser uma constante:

Rubricas	2009	2010	2011	2012
Vendas e Serviços Prestados	259.207 €	233.759 €	202.833 €	135.727 €
C.M.V.M.C.	181.068 €	121.707 €	111.067 €	109.431 €
F.S.E.	56.793 €	51.580 €	47.375 €	17.651 €
Gastos com o Pessoal	89.028 €	74.708 €	77.858 €	58.735 €
Resultados Operacionais	-85.146 €	-16.845 €	-32.846 €	-34.018 €
Resultados Antes de Impostos	-99.644 €	-16.866 €	-32.860 €	-34.032 €

A sociedade insolvente nunca deixou de estar numa situação de falência técnica, já que depois da homologação o plano de insolvência aquela, de forma natural, retomou, em Abril de 2011, o incumprimento reiterado perante a “Segurança Social” bem como perante a “Fazenda Nacional”, sinónimo da incapacidade de gerar receitas suficientes para assegurar o pagamento do passivo corrente, mas também os pagamentos previstos naquele plano.

Para “ajudar à festa”, foi constituída em Dezembro de 2009 a sociedade comercial por quotas “GESAFAM – Gestão e Serviço Auto, Lda”, que tem a sua sede social na Rua Amélia Rey Colaço, nº 328 A, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, no pavilhão contíguo ao estabelecimento da sociedade insolvente, e cujos sócios – José João Machado Oliveira e Rosa Maria de Araújo Machado – têm relação especial² com a sociedade insolvente. O aparecimento daquela sociedade, com

² São, respectivamente, filho e mulher do sócio Horácio da Costa Oliveira

Insolvência de “MOTORFAM – Automóveis, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3789/12.0TJVN do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

objecto social semelhante ao da sociedade insolvente, certamente que contribuiu para fim da sociedade insolvente.

Perante tamanho descalabro na sua actividade e com a pendência do presente processo de insolvência (instaurado em Novembro de 2012), a sociedade insolvente simplesmente deixou de exercer actividade, razão pela qual se promoveu no passado dia 14 de Maio de 2013 o encerramento antecipado do seu estabelecimento.

III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A contabilidade da sociedade insolvente está processada até Abril de 2013, tendo sido cumpridas as obrigações declarativas daí emergentes.

Pela análise que foi feita da contabilidade, tudo indica que esta reflecte uma imagem verdadeira e apropriada da sua situação patrimonial e financeira.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Considerando que a sociedade não possui instalações, que abandonou o seu giro comercial, e que foi promovido no passado dia 14 de Maio o encerramento antecipado do seu estabelecimento, nos termos previstos no artigo 157º do CIRE, é minha opinião que deverão os credores ratificar tal decisão de encerramento do estabelecimento.

Os bens inventariados à sociedade insolvente foram avaliados em Euros 2.630,00, o que faz com que os autos estejam numa situação de insuficiência da massa insolvente, pelo que os credores deverão deliberar também pelo encerramento do processo nos termos previstos no artigo 232º do CIRE.

Castelões, 3 de Julho de 2013

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “MOTOFAM – Automóveis, Lda.”

Processo nº 3789/12.0TJVN do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Inventário

(Artigo 153º do C.I.R.E.)

Insolvência de “MOTORFAM – Automóveis, Lda.”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 3789/12.0TJVN do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

Verba	Descrição da Verba	Valor
1	1 Secretária metálica rectangular com tampo em madeira; 1 Secretária metálica rectangular pequena com tampo em fórmica; 1 UPS da marca HF TOPLINE, mod. MF 920; 2 computadores de linha branca; 1 Impressora da marca HP; 1 Monitor da marca SAMTRON, mod. 75E; 1 Teclado da marca LOGITECH; 1 Rato sem marca visível; 1 Estante em dexion com dois módulos e cinco prateleiras; 1 Aparelho de ar condicionado da marca LG	335,00 €
2	1 Cadeira metálica com rodas, forrada a tecido de cor vermelha; 1 estante em dexion com um módulo e duas prateleiras; 1 Cofre monobloco de cor cinza	150,00 €
3	1 Frigorífico da marca TELEFAC, com 1 porta; 1 Cadeira metálica forrada a tecido de cor vermelha; 1 Máquina de escrever da marca BROTHER, mod. AX310; 1 Estante em dexion com um módulo e sete prateleiras	65,00 €
4	1 Mesa de reuniões metálica rectangular com tampo em madeira; 1 Secretária metálica	100,00 €
5	2 Secretárias metálicas de cor cinza; 5 Cadeiras metálicas sendo 2 forradas a napa de cor preta e 3 forradas a tecido de cor vermelha; 3 Biombos em tecido vermelho; 1 Móvel de arquivo metálico com duas portas; 1 Computador de linha branca	290,00 €
6	1 Lote de sucata diversa tais como: acessórios usados de automóveis	300,00 €
7	5 Armários vestiários metálicos com 3 portas cada	125,00 €
8	1 Monitor da marca LG, mod. L 15305; 1 Impressora de agulhas da marca OKI, mod. 321 ELITE; 1 Teclado; 1 rato; 1 Máquina de calcular da marca OLIMPIA, mod. CPD5312; 2 Cadeiras metálicas forradas a napa; 2 estantes em dexion com um módulo cada e três prateleiras; 1 Caixa de ferramentas; 1 Caixa de ferramentas de cor azul; Várias brocas e ferramentas diversas	190,00 €

Insolvência de “**MOTORFAM – Automóveis, Lda.**”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 3789/12.0TJVN do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Verba	Descrição da Verba	Valor
9	1 Estante em dexion com dois módulos e cinco prateleiras; cinco estantes em dexion com três módulos e prateleiras; 1 Estante em dexion com um módulo e prateleiras; 1 Estante em dexion com quatro módulos e prateleiras; 1 Estante em dexion com cinco módulos e prateleiras	325,00 €
10	3 Carros com ferramentas	300,00 €
11	1 Veículo ligeiro de passageiros da marca MITSUBISHI, modelo L300 2.5D, com a matrícula 22-31-GA de Dezembro de 1995	300,00 €
12	1 Veículo ligeiro de mercadorias da marca TOYOTA, modelo STARLET, com a matrícula 55-38-BE de Outubro de 1992	150,00 €
Total dos bens inventariados		2.630,00 €

Castelões, 3 de Julho de 2013

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)